



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

LEI Nº 1000, de 13 de abril de 2023

EMENTA: Dispõe sobre reajustes das remunerações dos professores da rede Municipal de Pombos em atendimento a Lei Federal nº 11.738/2008, altera o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 846/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos básicos da carreira dos professores da rede pública municipal de ensino passam a serem os definidos na tabela constante nos Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os reajustes acima estabelecidos visam majorar o piso salarial dos professores, bem como trazer equiparação remuneratória, em cumprimento a Lei Federal nº 11.378/2008.

Art. 2º Os valores reajustados têm efeitos retroativos incidindo a partir do mês de agosto de 2022 para o Anexo I e do mês de novembro de 2022 para o Anexo II.

Art. 3º A fonte de recurso para custear a despesa é oriunda do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 4º As despesas com esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 5º O parágrafo único do art. 2º da Lei 846/2013 passará a ter a seguinte redação:

mmmp



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

“Parágrafo único. As vantagens de que trata o *caput* deste artigo observarão os valores e percentuais fixados na Lei Municipal nº 797/2011, ficando doravante fixados em reais, desatrelando-se de percentuais, vencimento ou qualquer outra vantagem até 31 de dezembro de 2022.”

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pombos - PE, em 13 de abril de 2023.


MANOEL **MARCOS** ALVES FERREIRA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS – 01/08/2022

PROFESSOR PA CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS - 200H/A							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
PISO INICIAL	3.845,63	3.845,63	3.845,63	4.035,15	4.236,90	4.448,75	4.671,19

PROFESSOR PA CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS - 150H/A							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
PISO INICIAL	2.884,22	2.884,22	2.884,22	3.025,75	3.177,04	3.335,90	3.502,70

PROFESSOR PC CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS - 200H/A							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
PISO INICIAL	4.530,54	4.757,06	4.994,92	5.244,66	5.506,90	5.782,24	6.071,35

PROFESSOR PC CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS - 150H/A							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
PISO INICIAL	3.397,90	3.567,80	3.746,20	3.933,50	4.130,17	4.336,68	4.553,51

PROFESSOR PC CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS - 100H/A							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
PISO INICIAL	2.265,27	2.378,53	2.497,46	2.622,33	2.753,45	2.891,12	3.035,68

Intervalo entre as classes: 5%

Gabinete do Prefeito Pombos – PE, 13 de abril de 2023.


MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
-PREFEITO-



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS – 01/11/2022

PROFESSOR PA CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS - 200H/A							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
PISO INICIAL	3.845,63	4.037,91	4.239,80	4.451,80	4.674,40	4.908,11	5.153,52

PROFESSOR PA CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS - 150H/A							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
PISO INICIAL	2.884,22	3.028,43	3.179,85	3.338,84	3.505,78	3.681,08	3.865,13

PROFESSOR PC CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS - 200H/A							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
PISO INICIAL	4.530,54	4.757,06	4.994,92	5.244,66	5.506,90	5.782,24	6.071,35

PROFESSOR PC CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS - 150H/A							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
PISO INICIAL	3.397,90	3.567,80	3.746,20	3.933,50	4.130,17	4.336,68	4.553,51

PROFESSOR PC CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS - 100H/A							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
PISO INICIAL	2.265,27	2.378,53	2.497,46	2.622,33	2.753,45	2.891,12	3.035,68

Intervalo entre as classes: 5%

Gabinete do Prefeito Pombos – PE, 13 de abril de 2023.


MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
-PREFEITO-